



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

SOLICITANTE DA DEMANDA: LUCIANE SILVA FERREIRA

CARGO / FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ- TCM/PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A atuação da Câmara Municipal de Belterra perante o TCM/PA exige acompanhamento técnico-jurídico especializado, especialmente na análise de processos de prestação de contas, emissão de pareceres jurídicos, defesa institucional, impugnações, recursos e demais manifestações legais que se façam necessárias para assegurar o respeito ao devido processo legal e à ampla defesa.

Tendo em vista a complexidade das normas de direito administrativo, financeiro e orçamentário que regem os processos perante os Tribunais de Contas, é imprescindível contar com o auxílio técnico-jurídico de profissionais especializados e experientes nesse tipo de atuação.

A contratação dos serviços em questão visa **resguardar a legalidade, a moralidade e a eficiência da atuação administrativa e financeira** do Poder Legislativo Municipal, garantindo suporte jurídico especializado em todas as etapas dos processos de controle externo exercido pelo TCM/PA.

O objeto da contratação demanda **conhecimento jurídico altamente especializado**, com domínio específico das normas e procedimentos adotados pelo TCM/PA, o que não se confunde com a atuação jurídica generalista.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



A empresa a ser contratada deve possuir comprovada **notória especialização**, demonstrada por meio de experiência anterior, qualificação técnica, atuação comprovada junto aos Tribunais de Contas e reputação profissional, apta a atender com eficiência e responsabilidade as necessidades da Câmara Municipal.

Trata-se de medida essencial para **resguardar o interesse público e prevenir riscos institucionais**, tais como rejeição de contas, imposição de multas e outras penalidades decorrentes de falhas na condução dos processos perante a Corte de Contas.

Portanto, a contratação de um procurador para CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA, se faz necessária para assegurar ampla defesa jurídica dos Interesses da mesma, bem como para garantir a legalidade e transparência nas ações da administração pública.

Nos termos da legislação vigente (especialmente **Lei nº 14.133/2021**, art. 74, III), a contratação de serviços técnicos especializados de natureza advocatícia **pode ser realizada por inexigibilidade de licitação**, desde que haja **notória especialização do contratado e inviabilidade de competição**, o que se verifica neste caso.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios junto ao TCM/PA mostra-se necessária, legítima, vantajosa e adequada ao interesse público, devendo ser conduzida por meio de **inexigibilidade de licitação**, com observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade da administração pública.

2. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:

Sobre a necessidade do serviço buscamos profissionais **conhecimento jurídico altamente especializado**, com domínio específico das normas e procedimentos adotados pelo **TCM/PA**, como é o caso, para atender as demandas da câmara municipal. Assim este órgão conseguirá sanar suas demandas com êxito, e celeridade. No nosso sucinto entendimento,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41



vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III Alínea "C" da Lei 14.133/2021, justificando a técnica e a predominância intelectual da profissional constante na pasta da empresa **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.145.506/0001-73**, tem capacidade técnica neste tipo de prestação de serviço, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade a sua contratação.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ- TCM/PA.	SERV.	12 MESES

4. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços prestados iram abranger a análise, planejamento, acompanhamento e execução de procedimentos administrativos e judiciais, com o objetivo de garantir a conformidade legal das ações e atos administrativos do poder legislativo Municipal, Caso seja necessário, propor ação revisional de qualquer natureza em todas as instâncias de tribunais necessários, Atuação e acompanhamento de processos que tramitem junto aos Tribunais Regionais em



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ: 01.614.120/0001-41**



Belém, tudo para interesse Jurídico- administrativo da Câmara Municipal de Belterra.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Tendo prazo de execução 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, (04 meses no exercício vigente 2025) e (06 meses no ano de 2026), podendo ser prorrogado por se tratar de serviços com foco no êxito do objeto.

6. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DA EXECUÇÃO:

Em conjunto com a Câmara Municipal de Belterra e na sede da empresa contratada.

Belterra-PA, 28 de Julho de 2025.

Responsável pela formalização da demanda:

LUCIANE SILVA FERREIRA
Diretora Administrativa

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.